



-“Câmara de Vereadores do Município de Itanhomi-MG”
Av. JK, 91 - 2º andar - CENTRO –CEP 35120-000
Tel.: (33) 99908-3554 e-mail: camaramunicipalitanhomi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Altera o art. 116 do Regimento Interno dispondo sobre novo horário das reuniões ordinárias e dá outras providências.


**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI, ESTADO DE MINAS GERAIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO REGIMENTO INTERNO,
RESOLVE:**

Art. 1º - O art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itanhomi para a ter a seguinte redação:

Art. 116 - A Reunião Ordinária tem a duração máxima de 03 (três) horas, podendo ser prorrogada por iniciativa do Presidente ou de qualquer Vereador, aprovada pelo Plenário, iniciando-se os Trabalhos às 18h (dezoito) horas, com prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para início. Parágrafo único. O pedido de prorrogação da reunião será por tempo determinado e destina-se a encerrar discussão e votação de proposição em debate.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itanhomi, 03 de fevereiro de 2025.


Valdir Dias Belicio
Presidente da Câmara.